

CINCO (05) DIAS, INDICANDO ENDEREÇO, IMPORTÂNCIA, NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DA DÍVIDA; C) FIXO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA HABILITAÇÃO DOS CREDORES; D) FICAM SUSPENSAS AS AÇÕES E/OU EXECUÇÕES CONTRA A FALIDA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NOS §§ 1º E 2º DO ARTIGO 6º DA ATUAL LEI DE FALÊNCIAS; E) FICA PROIBIDA A PRÁTICA DE QUALQUER ATO DE DISPOSIÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS DA FALIDA; F) CUMPRA A SRª. ESCRIVÃ AS DILIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM LEI, EM ESPECIAL AS DISPOSTAS NOS INCISOS VIII, X, E XIII, DO ARTIGO 99 DA LEI DE FALÊNCIAS, SUPRA MENCIONADA, BEM COMO FICAM, DESDE JÁ, BLOQUEADOS, OS VALORES PELO SISTEMA BACEN-JUD, BEM COMO A RESTRIÇÃO DA PROPRIEDADE E POSSE DE EVENTUAIS VEÍCULOS E OUTROS BENS REGISTRADOS EM NOME DA FALIDA, PELOS SISTEMAS RENAJUD E INDISPONIBILIDADE.ORG, CONSOANTE RECIBOS QUE SEGUEM EM ANEXO; G) DECLARO COMO TERMO LEGAL O NONAGÉSIMO (90º) DIA ANTERIOR À DATA DO PRIMEIRO PROTESTO; H) EXPEÇA-SE MANDADO PARA A LACRAÇÃO DAS PORTAS DO ESTABELECIMENTO DA REQUERIDA, BEM COMO ARRECADEM-SE OS SEUS BENS, PROCEDENDO O(A) ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL NA AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS. CASO HAJA BENS IMÓVEIS, SERÁ NOMEADO AVALIADOR PELO JUÍZO (ARTIGOS 108 E 109 DA LF). I) INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DA FALIDA PARA QUE CUMPRA O DISPOSTO NO ARTIGO 104, INCISOS I A XII, DA ATUAL LEI DE QUEBRAS, EM ESPECIAL PRESTAR DECLARAÇÕES, EM CARTÓRIO, NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DE SER CONDUZIDO A JUÍZO PARA TANTO; J) PROCEDAM-SE, OUTROSSIM, ÀS COMUNICAÇÕES DE PRAXE QUANTO AO DECRETO FALENCIAL, ESPECIALMENTE AOS ÓRGÃOS JUDICIAIS E TABELONATOS DA COMARCA; REGISTRO DE IMÓVEIS; JUNTA COMERCIAL DO ESTADO E OUTROS; H) PUBLIQUE-SE, POR FIM, O EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 99, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/05. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTI-MEM-SE, INCLUSIVE O MINISTÉRIO PÚBLICO. NOVO HAMBURGO, 02 DE JUNHO DE 2016. ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, JUIZ DE DIREITO". POR FIM, INFORMA-SE AOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS QUE O PROCESSO SE ENCONTRA DIGITALIZADO EM SUA ÍNTEGRA NO SITE WWW.ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR. RELAÇÃO DE CREDORES: CRÉDITOS TRABALHISTAS EQUIPARADOS (ART. 83, I, DA LEI 11.101/2005): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FGTS, R\$ 26.245,11. TOTAL DA CLASSE: R\$ 26.245,11. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (ART. 83, III, DA LEI 11.101/2005): FAZENDA NACIONAL, R\$ 200.829,91; ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, R\$ 679.433,42; MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, R\$ 6.430,80. TOTAL DA CLASSE: R\$ 886.694,13. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (ART. 83, VI, DA LEI 11.101/2005): UNIMED VALE DOS SINOS SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, R\$ 5.724,05. TOTAL DA CLASSE: R\$ 5.724,05. CRÉDITOS DECORRENTES DE MULTAS TRIBUTÁRIAS. (ART. 83, VII, DA LEI 11.101/2005): FAZENDA NACIONAL, R\$ 13.770,50; MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, R\$ 2.905,83. TOTAL DA CLASSE: R\$ 16.676,33. TOTAL GERAL: R\$ 935.339,62. NOVO HAMBURGO/RS, 05 DE DEZEMBRO DE 2019. DR. ALEXANDRE KOSBY BOEIRA. JUIZA DE DIREITO. ESCRIVÃO (Â)

EDITAL DO ART. 18 DA LEI 11.101/2005 VARA REGIONAL EMPRESARIAL COMARCA DE NOVO HAMBURGO/RS NATUREZA: FALÊNCIA. PROCESSO: 019/1.13.0009779-2 (CNJ: 0019270-40.2013.8.21.0019) AUTORES: COM 3 GRÁFICA EDITORA LTDA E CONTATU'S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA. RÉUS: COM 3 GRÁFICA EDITORA LTDA E CONTATU'S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA. OBJETO: A ADMINISTRADORA JUDICIAL CLAUDETE FIGUEIREDO APRESENTA A CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO-GERAL DE CREDORES, COM BASE NO EDITAL DO ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005, E RETIFICAÇÕES DECORRENTES DAS DECISÕES PROFERIDAS NAS HABILITAÇÕES/IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITOS. RELAÇÃO DE CREDORES: CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS (ART. 84, V, DA LEI 11.101/2005): TRABALHISTA ANDERSON PEDROSO, R\$ 10.500,00; ALVERI CORREA, R\$ 8.880,45; ANGELA SILVANE DE SOUZA DIAS, R\$ 11.081,71; BRAIAN MATEUS BECKER, R\$ 7.936; CHARLES XAVIER CORREA DA SILVA, R\$ 10.760,00; EDINA DE SOUZA MACHADO, R\$ 4.000,00; EDUARDO CORREA DA SILVA, R\$ 6.750,00; EMANUEL RICARDO MACHADO CARDOSO, R\$ 8.000,00; ISAMAEL DE OLIVEIRA, R\$ 1.400,00; KAREN VIEIRA MONTEIRO COLOMBO, R\$ 26.879,00; NAIARA PEREIRA FISCH, R\$ 2.600,00; VALMIR WEIZENMANN, R\$ 12.430,55; WILLIAM MOESCH, R\$ 11.900,00. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS (ART. 84, V, DA LEI 11.101/2005): FORNECEDORES ME/EPP ADRIANA STROHER BANDEIRA - ME (FLAVIO RICARDO NUNES ALVES), R\$ 5.222,50; AT PRINT SERVICE EIRELI – EPP, R\$ 4.660,00; BRASIL & HARTZ COM LTDA ME, R\$ 410,50; CEMIBRAS - COMERCIAL REPROGRAFIA - EIRELI - EPP (CLAUDIOMIR MIGLIORINI - SULLSISTEM DIGITAL), R\$ 2.672,00; CLAUDIO HENRIQUE SIEGA - ME (NOBRESUL RS RECICLAGEM), R\$ 1.618,00; CORTECOR RECORTES E IMPRESSOS EIRELI - ME, R\$ 637,75; CRISTAL SINOS COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME, R\$ 288,00; DIGISOM ELETRONICA LTDA – EPP (DIGITEC), R\$ 2.205,50; DU.OL – MOTOS LTDA – ME, R\$ 1.362,00; ERNANDO DE BORBA DOMINGOS - ME, R\$ 687,65; GEMIR COMÉRCIO DE IMPRESSOS LTDA - EPP, R\$ 5.367,82; HB COMPENSADOS E ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - EPP, R\$ 473,00; LUCIMARI DA ROSA - ME, R\$ 120,00; MIRELLE TEIXEIRA, R\$ 270,00; OFICINA DO COMPUTADOR COMERCIO E MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA – ME, R\$ 2.060,80; PANITZ EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA – EPP, R\$ 288,00; PERFIL CONSULTORIA GRÁFICA LTDA - ME, R\$ 884,00; ROSSA-COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS GRAFICOS LTDA - ME (PRISMAGRAF), R\$ 7.300,09; S F A COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, R\$ 7.800,00; SUPRICONT – CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME, R\$ 12.899,65; TECNOSIGNS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, R\$ 8.843,15; VIA VISUAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, R\$ 9.982,23; Y PROPAGANDA LTDA-ME, R\$ 31,80, ZANETTI MULTI SERVICE LTDA, R\$ 1.044,06; CREDORES EXTRACONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS (ART. 84, V, DA LEI 11.101/2005): FORNECEDORES QUIROGRAFÁRIOS ARTELA COM DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇO, R\$ 3.194,22; CLARO S/A, R\$ 3.516,12; COOP. DE TRABALHO INTERFACE RH E SERVIÇOS, R\$ 1.070,04; DAY BRASIL S/A, R\$ 917,57; FRANTIN COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA, R\$ 2.592,07; METALGAMICA PRODUTOS GRAFICOS EIRELI, R\$ 816,00; NOIA COMERCIO DE GAS LTDA, R\$ 644,00; PRONTOMED NOVO HAMBURGO PRONTO SOCORRO MEDICO DE NOVO HAMBURGO LTDA, R\$ 86,00; RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., R\$ 7.695,13; SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, R\$ 520,80; STV SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, R\$ 1.129,80; TEEVO S/A COM E SERV DE INFORMÁTICA, R\$ 996,62; TELEFONICA BRASIL S/A, R\$ 3,60; TELETONER COM. DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA, R\$ 8.635,62; TFS MEDIA PROVIDORES E INTERNET EIREILI, R\$ 370,50. CREDORES DA CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO OU EQUIPARADOS (ART. ART. 83, I, DA LEI 11.101/2005): DANIEL VON HOHENDORFF E ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$ 10.315,50 (R\$ 1.050,00 + R\$ 260,00 + R\$ 1.076,00 + R\$ 1.190,00 + R\$ 140,00 + R\$ 1.243,00 + R\$ 675,00 + R\$ 793,60 + R\$ 800,00 + R\$ 400,00 + R\$ 2.687,90), MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, R\$ 24.528,01; UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, R\$ 154.984,12 (ENCARGO LEGAL, SUB JUDICE EXECUÇÕES FISCAIS 5020342-52.2016.4.04.7108, 5024746-20.2014.4.04.7108, 5018720-69.2015.4.04.7108, 5004966-26.2016.4.04.7108, 5016554-93.2017.4.04.7108, 5006742-90.2018.4.04.7108 E 5007770-59.2019.4.04.7108). CREDORES DA CLASSE III – CRÉDITOS FISCAIS (ART. 83, III, DA LEI 11.101/2005): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, R\$ 232.332,26; UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, R\$ 622.268,52 (SUB JUDICE EXECUÇÕES FISCAIS 5020342-52.2016.4.04.7108, 5024746-20.2014.4.04.7108, 5018720-69.2015.4.04.7108, 5004966-26.2016.4.04.7108, 5016554-93.2017.4.04.7108, 5006742-90.2018.4.04.7108 E 5007770-59.2019.4.04.7108). CREDORES DA CLASSE IV – CRÉDITOS PRIVILEGIADOS ME/EPP (ART. 83, VI, DA LEI 11.101/2005): AUDIPLAN AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP, R\$ 3.842,34; PRESS RS - IMPORTADORA LTDA - EPP, R\$ 4.007,29; PRESS SERVICE SERVICOS DE PRE IMPRESSAO LTDA - EPP, R\$ 4.403,34; SUPRICONT - CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, R\$ 39.334,26. CREDORES DA CLASSE VI – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (ART. 83, VI, DA LEI 11.101/2005): BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 552.197,80 (SUB JUDICE 019/1.18.0007445-7); BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL, R\$ 36.394,08; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$ 741.555,65; COMABE AUTOMACAO DE ESCRITORIOS LTDA, R\$ 3.879,06; COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS PIONEIRA DA SERRA GAUCHA - SICREDI PIONEIRA RS, R\$ 581.634,35; FRANTIN COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA, R\$ 5.825,22; IBF IND. BRASILEIRA DE FILMES S/A, R\$ 9.299,34; KAREN VIEIRA MONTEIRO COLOMBO, R\$ 31.496,85; MEGAPRINT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, R\$ 35.638,80; T&C TREINAMENTO, CONSULTORIA E COMERCIAL LTDA, R\$ 536.240,37; TELETONER COM. DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA, R\$ 9.240,18. CREDORES DA CLASSE VII – CRÉDITOS POR MULTAS E PENAS PECUNIÁRIAS (ART. 83, VII, DA LEI 11.101/05): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, R\$ 34.983,13; UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, R\$ 112.832,99 (SUB JUDICE EXECUÇÕES FISCAIS 5020342-52.2016.4.04.7108, 5024746-20.2014.4.04.7108, 5018720-69.2015.4.04.7108, 5004966-26.2016.4.04.7108, 5016554-93.2017.4.04.7108, 5006742-90.2018.4.04.7108 E 5007770-59.2019.4.04.7108). CREDORES DA CLASSE VIII - CRÉDITOS SUBORDINADOS (ART. 83, VIII, DA LEI 11.101/05): CLAUDIO GILBERTO DIAS, R\$ 625.216,80; SONIA MARI ROSA DA SILVA DIAS, R\$ 31.496,85; NOVO HAMBURGO, 16 DE SETEMBRO DE 2019. ALEXANDRE KOSBY BOEIRA JUIZ DE DIREITO CLAUDETE FIGUEIREDO ADMINISTRADORA JUDICIAL

EDITAL DE INTERDIÇÃO 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - COMARCA DE NOVO HAMBURGO. NATUREZA: INTERDIÇÃO PROCESSO: 019/1.16.0001296-2 (CNJ: 0002234-77.2016.8.21.0019). REQUERENTE: NARA JUCARA DA SILVA. REQUERIDO: LEONINO SOARES DA SILVA. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): LEONINO SOARES DA SILVA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 10/06/2019. LIMITES DA INTERDIÇÃO: ILIMITADA. CAUSA DA INTERDIÇÃO: DEMÊNCIA NÃO ESPECIFICADA CID F03. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): NARA JUÇARA DA SILVA. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 755 S30 DO CPC. NOVO HAMBURGO, 04 DE DEZEMBRO DE 2019. SERVIDOR: JULIANA E SILVA APPEL FREITAS. JUIZ: PATRICIA DORNELES ANTONELLI ARNOLD.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL VARA DO JÚRI E DE PRECATÓRIAS DOS PROCESSOS DO JÚRI - COMARCA DE NOVO HAMBURGO PRAZO DE: 60 (SESSENTA) DIAS. NATUREZA: TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO PROCESSO: 019/2.14.0003731-4 (CNJ: 0011027-73.2014.8.21.0019). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS, ANDERSON DA ROSA E FELIPE VINÍCIUS DOS ANJOS. OBJETO: INTIMAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) FELIPE VINÍCIUS DOS ANJOS, BRASILEIRO, NATURAL DE SANTO ÂNGELO/RS, FILHO DE --- E DE ELAINE DE FÁTIMA DOS ANJOS, NASCIDO EM 06/03/1993, RG 4118495573/RS, CPF 034.123.090/10, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA "(...) POR TAIS RAZÕES, IMPRONUNCIO OS DENUNCIADOS (...) E FELIPE VINÍCIUS DOS ANJOS COM FULCRO NO ARTIGO 414 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (...)" PROFERIDA EM 17/10/2019, BEM COMO DO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTA EDITAL, PARA APELAR, QUERENDO. NOVO HAMBURGO, 04 DE DEZEMBRO DE 2019. SERVIDOR: MARISTELA UNFER. JUIZ: ROBERTA PENZ DE OLIVEIRA.